CÂMARA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.986, DE 19 DE MAIO DE 2022.

REVOGA A LEI Nº 109, DE 9 DE JUNHO DE 1951, E RESTAURA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 71, DE 19 DE ABRIL DE 1950.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica **REVOGADA** integralmente a Lei nº 109 de 9 de junho de 1951, a qual declarava sem efeito a cláusula de reversão constante do art. 2º da Lei nº 71 de 19 de abril de 1950.

Art. 2º Fica **EXPRESSAMENTE RESTAURADO**, em sua redação original, o artigo 2º da Lei nº 71 de 19 de abril de 1950.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 19 de maio de 2022; 139º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, INTERINO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO